

VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO

CNPJ/ME nº 41.081.088/0001-09

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA REFERENTE À CARTA CONSULTA

Prezado Cotista,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.081.088/0001-09 ("Fundo"), convocou os titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente) para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a fim de examinar e votar a seguinte matéria constante da ordem do dia:

1. Deliberar sobre a alteração do Anexo I da Classe de Cotas do Fundo de modo a incluir a autorização para que a Classe realize programas de recompras de cotas, com a finalidade exclusiva de cancelá-las, nos seguintes termos:

"4.12. A Classe poderá utilizar seus recursos da classe para recomprar suas próprias Cotas, com a finalidade exclusiva de cancelamento, seja por meio de programa de recompra ou por meio de Oferta Pública Voluntária de Aquisição de suas próprias Cotas (OPAC), observados: (a) que as cotas da Classe estejam admitidas à negociação em mercado organizado, (b) as recompras observem o procedimento previsto no Artigo 56, §6º (e seguintes) do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, notadamente, (i) que o valor de recompra seja inferior ao valor patrimonial da cota no dia imediatamente anterior, (ii) o volume de recompras não ultrapasse, em um período de 12 (doze) meses, o equivalente a 10% (dez por cento) do total de cotas da Classe, (c) a divulgação pelo Administrador da intenção de recompra, com a antecedência fixada nos procedimentos, manuais ou regras da B3, sendo válidas as recompras por 12 (doze) meses após a divulgação do referido comunicado.

4.12.1. Adicionalmente, é vedada a realização de recompra de cotas sempre que o Administrador ou o Gestor tenham conhecimento de informação ainda não divulgada ao mercado que possa alterar substancialmente o valor das cotas ou influenciar a decisão de investimento na Classe por cotistas, ou, ainda, nas hipóteses em que a recompra possa influenciar o regular funcionamento do mercado ou obter ganhos financeiros a partir de variações do preço de cotas."

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora, nos termos da regulamentação vigente e do próprio Regulamento do Fundo, confirma que a decisão acerca da aprovação ou rejeição da matéria constante da presente Consulta Formal é de competência exclusiva dos Cotistas, a quem cabe avaliar, de forma soberana e independente, o mérito e a conveniência da deliberação.

Nesse sentido, a Administradora não emite recomendação de voto favorável ou contrário a matéria objeto da presente Consulta Formal, orientando cada Cotista a deliberar de acordo com o que entender ser do seu melhor interesse, a luz das informações disponibilizadas na Consulta Formal e nos documentos a ela anexos.

Dada a importância do tema colocado em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

23 de julho de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ,
Administradora do **VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO**
AGRONEGÓCIO - FIAGRO